



3990234



00135.224572/2023-51



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Coordenação de Apoio Administrativo

**PARECER Nº** 64/2023/SEI/CA.SNDCA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC  
**PROCESSO Nº** 00135.224572/2023-51  
**INTERESSADO:** GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL

1. Versa a presente análise acerca do recurso protocolado pelo GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, por meio da Plataforma Transferegov em 5 de dezembro de 2023, no qual requer a reconsideração da decisão apresentada no Resultado Preliminar referente à seleção regida pelo Edital de Chamamento Público nº 2/2023, notadamente em relação à proposta nº 065470/2023.

2. A ora requerente alega em suas razões recursais que cumpriu todos os requisitos do Edital nº 2/2023, não havendo motivação para atribuição de nota "0" em quaisquer dos itens de avaliação constantes da tabela 2 do item 7.5.4. do instrumento de seleção.

3. Conforme disposto no item 7.5. do Edital, a análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4. A etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção levou em consideração o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos nos itens 4.1, 4.2, 7.4 e 7.5., além de critérios como objetividade, relação do objeto proposto com a finalidade do edital, descrição clara e objetiva das metas e etapas, exequibilidade do projeto.

5. A proposta apresentada pela GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, embora meritória, não guarda relação de coerência e conformidade com as ações e metas que serão executadas, uma vez que propõe atividades que não dialogam e não guardam nexos com a realidade relatada no projeto. Para além disso, a metodologia apresentada não contempla elementos mínimos que permitam identificar o diferencial dos serviços ofertados pelo projeto, das ações governamentais gratuitas que já são fornecidas para a população por meio CAPS, CRAS, CREAS, CEPAV, Defensoria Pública, Centro de Atendimento Integrado, cursos do PRONATEC, cursos livres de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional ofertados pelo Ministério da Educação voltados à educação profissional e tecnológica.

6. A título de exemplo, temos:

- Os serviços disponíveis serão: Atendimento Social, Atendimento Psicológico, Atendimento Jurídico.

- Por sua vez, as ações, metas e indicadores são:

AÇÕES	METAS	INDICADORES
Cadastros	Mapeamento e oficinas as crianças e adolescentes	Formulário de Avaliação e Rico
	Fomento em Rede com Grupo Unis e Senac	Cursos Profissionalizantes
Encaminhamento a consultas médicas	Prevenção	AIDS e DST
	Cartilhas e Vídeos educativos	Oficinas prevenção e conscientização

7. Nota-se das informações acima, que o objeto, os objetivos, a metodologia, as ações e metas da proposta não guardam nexos entre a realidade descrita e a atividade ou projeto proposto pela OSC.

8. Diante do exposto, recebemos as razões recursas interpostas pela GMAG - GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo mantida a avaliação da comissão de seleção.

FABIANE MACEDO BORGES

Coordenadora-Geral de Políticas para Convivência Familiar Comunitária e Primeira Infância

DIEGO BEZERRA ALVES

Coordenador-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

NAYARA FEITOSA ANTUNES LOPES

Coordenadora-Geral de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Coordenador-Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Macedo Borges**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves**, **Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento de Garantias de Direitos**, em 07/12/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Feitosa Antunes Lopes**, **Coordenador(a)-Geral de Enfrentamento às Violências**, em 07/12/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3990234** e o código CRC **0D1A6F33**.

---

**Referência:** Processo nº 00135.224572/2023-51

SEI nº 3990234